

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE E A EMPRESA MA PROJETOS E SERVIÇOS - EIRELI

Por este instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE** com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva nº. 4.444, Distrito Industrial de Aracaju, CEP: 49040-850, inscrita no CNPJ sob o nº 13.146.642/0001-45, doravante denominada CODISE, neste ato representada por **JOSÉ MATOS LIMA FILHO** e **GILDO DE SOUZA XAVIER NETO**, aquele Diretor Presidente e este Diretor Administrativo e Financeiro, de outro lado a **MA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Augusto Maynard 163 bairro São José = Aracaju/Se CEP: 49.015-380 inscrita no CNPJ nº 12.287.978/0001-65 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.241.194 SSP/SE e inscrito no CPF nº.984.956.745-72, para o fim especial de firmar o presente aditivo, com base no que dispõe a Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a fonte de recurso prevista no contrato nº. 001/2019, com respaldo no art. 81 da Lei 13.303/2016, passando a cláusula quinta do contrato original, que trata dos recursos, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA” – RECURSO (art. 81, inciso II, da Lei 13.303/2016).

5.1 As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Classificação	Projeto/Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
19301	22.661.0021	0782	4490	0293

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem desde já inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 001/2019 em referência, não atingidas por este instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


FECHO:

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

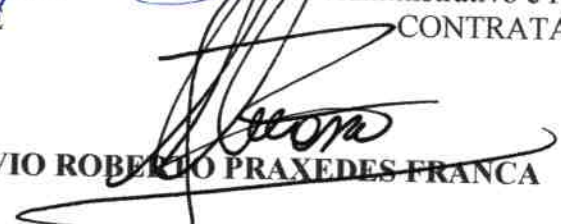
Aracaju, 27 de Junho de 2019.



JOSE MATOS LIMA FILHO
Diretor Presidente CODISE
CONTRATANTE



GILDO DE SOUZA XAVIER NETO
Diretor Administrativo e Financeiro CODISE
CONTRATANTE



FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA
MA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

.....

.....